



À ENERGISA COMUNICA:

REFERÊNCIA: CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

Senhores Prefeitos,

A Energisa Tocantins, distribuidora de energia do Grupo Energisa que atende mais de 570 mil clientes em todo o Estado, vem por meio deste informar sobre a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, importante instrumento para a manutenção deste serviço de grande relevância para a população. Ao aderir à contribuição, o município poderá proporcionar melhores condições de habitação urbana, e manterá as contas dos cofres públicos sempre em dia, evitando cobranças relacionadas à referida contribuição com acréscimo de juros e multas, o que infringiria a lei e poderia até mesmo acarretar responsabilidades legais ao gestor eleito.

A CIP está estabelecida nos artigos 30, V, e 149-A, ambos da Constituição Federal. Ainda segundo a Constituição, a forma de cobrança deve ser estabelecida nas leis municipais. É bastante usual que a cobrança da CIP seja realizada na fatura de energia elétrica, sendo que a responsabilidade pela prestação do serviço de iluminação pública é da prefeitura municipal.

Assim, a Energisa presta a Vossa Excelência os esclarecimentos acima, acerca da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, e também deixa claro que através dos meios legais o Município poderá instituir a cobrança de sobredita Contribuição, e para viabilizar a arrecadação e repasse poderá contratar com a Distribuidora Energisa Tocantins.

Cordialmente,

ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.